

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

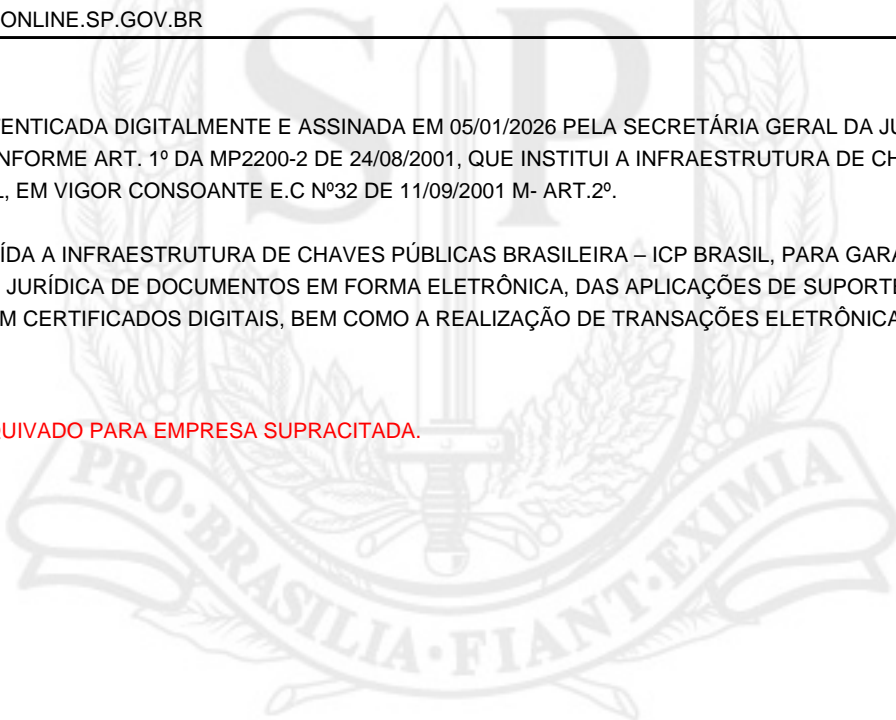
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PAIAGUA SERVICOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)
NIRE 35220642124	CNPJ 04.432.727/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.427.874/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:07:43	CÓDIGO DE CONTROLE 283104096
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<p>Protocolo Redesim</p> <p>SPP2531656055</p>
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Nome Empresarial		
NOME EMPRESARIAL PAIAGUA SERVICOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA INDEPENDENCIA		NÚMERO 2581
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALEMAES	CEP 13416240
MUNICÍPIO PIRACABBA		UF SP
E-MAIL societario@grupoo3.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 04432727000107	NIRE - SEDE 35220642124
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: BRUNO MOREIRA GRECO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PAIAGUÁ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

NIRE: 35.220.642.124

CNPJ: 04.432.727/0001-07

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

HENRY PADOVEZE CAMOSSI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 52.287.517-8 SSP/SP, CPF 392.700.978-46, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco nº 2100 apto131 - Bairro Higienópolis em Piracicaba/SP - CEP 13419-316; e **MARIA EDUARDA CAMOSSI**, brasileira, solteira, maior, estudante, RG 53.723.283-7 SSP/SP, CPF 361.509.458-12, residente e domiciliada à Rua Antônio Diniz nº 266 - Bairro Nova Piracicaba em Piracicaba/SP - CEP 13405-019.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada "Paiaguá Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda." com sede na Avenida Independência n. 2581, Bairro Alemães, CEP 13416-240 na cidade de Piracicaba/SP, CNPJ n. 04.432.727/0001-07, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.220.642.124 em sessão de 08.06.2006, com posteriores alterações contratuais, resolvem, os sócios, de comum acordo, alterar e consolidar o presente Contrato Social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, mediante as cláusulas a seguir:

1. Altera-se a qualificação dos sócios **HENRY PADOVEZE CAMOSSI** e **MARIA EDUARDA CAMOSSI**, passando a conter a seguinte redação:
 - **HENRY PADOVEZE CAMOZZI**, maior, brasileiro, solteiro, natural de Piracicaba/SP, nascido em 13/12/2004, portador da cédula de identidade CIN nº 392.700.978-46 expedida por IIRGD/SP, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2.100, apto 131, Bairro Higienópolis, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.419-316.
 - **MARIA EDUARDA CAMOZZI**, maior, brasileira, solteira, natural de Piracicaba/SP, nascida em 28/11/2001, portadora da cédula de identidade CIN nº 361.509.458-12 expedida por IIRGD/SP, residente e domiciliada na Rua Antônio Diniz, nº 266, Bairro Nova Piracicaba, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.405-019.
2. Altera-se a razão social, passando a ser denominada **"PAIAGUÁ SERVIÇOS LTDA"**
3. O sócio **HENRY PADOVEZE CAMOZZI**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere, à título oneroso, a quantia de 15.000 (quinze mil quotas) para a sócia ora admitida **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI**, maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1975, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade CIN nº 246.692.848-51 expedida por IIRGD/SP; residente e domiciliada na Rua Antônio Diniz nº 266, Bairro Nova Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-019.
4. A sócia **MARIA EDUARDA CAMOZZI**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere, à título oneroso, a quantia de 15.000 (quinze mil quotas) para a sócia ora admitida **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI**, maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1975, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade CIN nº 246.692.848-51 expedida por IIRGD/SP; residente e domiciliada na Rua Antônio Diniz nº 266, Bairro Nova Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-019.
5. O sócio **HENRY PADOVEZE CAMOZZI**, já qualificado, deixa de fazer parte na sociedade pela cessão e venda da totalidade de suas cotas no capital social, à título oneroso, representada por 15.000 (quinze mil) quotas do capital social, cedidas a sócia **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI** pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que neste ato dá ao sócio cessionário, plena, geral e irrevogável quitação;

folha: 1/4



6. A sócia **MARIA EDUARDA CAMOZZI**, já qualificada, deixa de fazer parte na sociedade pela cessão e venda da totalidade de suas cotas no capital social, à título oneroso, representada por 15.000 (quinze mil) quotas do capital social, cedidas a sócia **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI** pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que neste ato dá ao sócio cessionário, plena, geral e irrevogável quitação;

7. Pelo motivo supracitado, as **CLÁUSULA 4ª** do capital social, passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia única:

Nome	Capital	Quotas	%
MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI	R\$ 30.000	30.000	100%
Total	R\$ 30.000	30.000	100%

8. Pelo motivo supracitado, a **CLÁUSULA 6ª** da administração da sociedade e seu parágrafo, passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a sócia única **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI** a qual é considerada sócia administradora, com ampla autonomia para representar a sociedade.

9. Tendo em vista as alterações realizadas, a sócia única resolve **CONSOLIDAR** o Contrato Social da sociedade, nos termos do artigo 1.053 e seguintes do Código Civil, passando o contrato social a vigorar com a redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: PAIAGUÁ SERVIÇOS LTDA

NIRE: 35.220.642.124

CNPJ: 04.432.727/0001-07

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual, **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI**, maior, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1975, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade CIN nº 246.692.848-51 expedida por IIRGD/SP; residente e domiciliada na Rua Antônio Diniz nº 266, Bairro Nova Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-019, única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada "**Paiaгуá Serviços Ltda.**" com sede em Piracicaba, SP, na Avenida Independência n. 2581, Bairro Alemães, CEP 13416-240, CNPJ n. 04.432.727/0001-07, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.220.642.124 em sessão de 08.06.2006, com posteriores alterações contratuais, que passa a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é limitada unipessoal e gira sob o nome empresarial "**Paiaгуá Serviços Ltda.**" sendo sua **Matriz** com foro jurídico na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Independência n. 2581, Bairro Alemães, CEP 13416-240, CNPJ n. 04.432.727/0001-07 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.220.642.124 e sua **Filial** com foro jurídico na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Valentim do Amaral, n. 46, Bairro Higienópolis, CEP 13417-190, CNPJ nº 04.432.727/0002-80 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35905353624.

§ **Único**: A sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, subsidiariamente, na forma da lei, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades simples.

CLÁUSULA 2ª - O **Objeto Social** é: Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00); Obras de Urbanização (CNAE 4213-8/00); Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Plantio de Jardins (CNAE: 8130-3/00); Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem e Construção Civil (CNAE: 7732-2/01); Correspondente de instituições financeiras (CNAE 6619-3/02); Locação de Softwares e Equipamentos de Informática (CNAE: 7733-1/00); Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01).

folha: 2/4



CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia única:

Nome	Capital	Quotas	%
MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI	R\$ 30.000	30.000	100%
Total	R\$ 30.000	30.000	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, ela responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - **A administração da sociedade** caberá a sócia única **MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI** a qual é considerada sócia administradora, com ampla autonomia para representar a sociedade.

CLÁUSULA 7ª - O uso da firma da sociedade será realizado pela **sócia administradora**, exclusivamente para os negócios da sociedade, que poderá ser de forma isolada ou por procuradores, na forma da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 8ª – É expressamente vedado o **uso do nome empresarial** em atividades estranhas ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças, entre outras, bem como a assunção de obrigações em favor de terceiros. Fica igualmente proibido onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade em desconformidade com o interesse social. Tais atos serão nulos, ficando única e exclusivamente responsável a sócia única que eventualmente os praticar, inclusive no caso de avais, endossos ou fianças que envolvam seu patrimônio pessoal.

CLÁUSULA 9ª - Sempre que necessário ou conveniente aos interesses da sociedade, a sócia única poderá nomear, constituir ou destituir procuradores, inclusive “ad judicium”, conferindo poderes específicos para os atos que deverão praticar, por prazo determinado, conforme disposto no instrumento público ou particular correspondente.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato poderá ser livremente alterado pela sócia única, por meio de alteração contratual devidamente assinada.

§ 1º – A sociedade poderá, a qualquer tempo, por decisão da sócia única, transformar-se em outro tipo societário, mediante instrumento público ou particular, sem que isso implique em sua dissolução.

§ 2º – As alterações contratuais relativas à administração, nome empresarial, objeto social, capital social e destinação de lucros dependem exclusivamente da manifestação da sócia única.

CLÁUSULA 11ª - A sócia única terá direito a retiradas e à distribuição de lucros conforme estabelecido nesta cláusula, podendo definir, a qualquer tempo, os critérios e periodicidade dessas retiradas. Fica desde já pactuado que a distribuição de lucros observará a legislação vigente, sendo atribuída integralmente à sócia única, proporcionalmente à totalidade das quotas de sua titularidade.

§ 1º – A sócia única poderá fixar para si mesma retiradas mensais a título de pró-labore, na qualidade de administradora da sociedade.

§ 2º – A sócia única terá direito a retiradas periódicas a título de juros sobre capital próprio, distribuição de lucros e redução de capital, observadas as normas legais aplicáveis (arts. 1.007, 1.082, 1.084 e demais disposições pertinentes do Código Civil).

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, a sócia única, ou administradora por ela nomeada, levantará as demonstrações contábeis da sociedade, incluindo inventário, balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão destinados conforme decisão exclusiva da sócia única, observados os termos da cláusula anterior.

§ 1º – A sócia única poderá decidir pela distribuição ou pela capitalização dos lucros apurados, total ou parcialmente, com eventual subscrição de novas quotas.

§ 2º – A sociedade poderá, por decisão da sócia única, apurar balanços intermediários em qualquer data, inclusive para fins de distribuição de lucros.

CLÁUSULA 13ª - A sócia única poderá ceder, alienar ou transferir total ou parcialmente suas quotas a terceiros, mediante alteração contratual registrada, observadas as exigências legais.

§ Único – A cessão somente produzirá efeitos perante a sociedade e terceiros após o devido arquivamento da alteração contratual na Junta Comercial.

CLÁUSULA 14ª - A sócia única poderá, a qualquer tempo, decidir pela cessão ou transferência de suas quotas, pela transformação do tipo societário ou pela extinção da sociedade, devendo tais atos constar em instrumento próprio ou alteração contratual.

§ Único – Em caso de cessão total das quotas a terceiro, os haveres serão apurados nos termos da legislação vigente, mediante demonstrações contábeis elaboradas para esse fim.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade será administrada pela sócia única, ou por terceiro por ela nomeado por meio de alteração contratual ou instrumento próprio.

CLÁUSULA 16ª - No caso de falecimento da sócia única, a sociedade não se dissolverá automaticamente, podendo seus herdeiros suceder na titularidade das quotas mediante formalização documental e registro competente. Caso não haja interesse dos herdeiros, os haveres serão apurados de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA 17ª - No caso de liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o patrimônio líquido apurado em balanço será destinado à sócia única, respeitadas as obrigações sociais.

CLÁUSULA 18ª - Todas as decisões inerentes à sociedade serão tomadas pela sócia única, por escrito, e arquivadas na sede social.

§ Único – A sócia única deverá deliberar, no prazo legal, sobre as demonstrações contábeis do exercício social e demais matérias que exijam formalização.

CLÁUSULA 19ª - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, seja por força de legislação especial, condenação criminal, ou quaisquer dos impedimentos previstos na legislação civil, comercial ou penal.

CLÁUSULA 20ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente aplicável à Sociedade Limitada Unipessoal. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Piracicaba - SP, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI
Data: 02/12/2025 14:24:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Roseli Menghini Camozzi
(sócia única)

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRY PADOVEZE CAMOZZI
Data: 03/12/2025 10:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henry Padoveze Camozzi
(Sócio Retirante)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDUARDA CAMOZZI
Data: 03/12/2025 08:59:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Eduarda Camozzi
(Sócia Retirante)

folha: 4/4



Certifico o registro sob o nº 1.427.874/25-6 em 15/12/2025 da empresa PAIAGUA SERVICOS LTDA, NIRE nº 35220642124, protocolado sob o nº SPP2531656055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283104096. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
24669284851	Sem Declaração	000000000000000	21/12/2020	IIRGD	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ANTONIO DINIZ				266	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
NOVA PIRACICABA				13405019	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Piracicaba					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Piracicaba	DATA	11/12/2025		
NOME	MARIA ROSELI MENGHINI CAMOZZI	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **BRUNO MOREIRA GRECO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP297854**, expedida em **22/05/2014**, inscrito no CPF nº 36341756801, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/12/2025.

BRUNO MOREIRA GRECO



Certifico o registro sob o nº 1.427.874/25-6 em 15/12/2025 da empresa PAIAGUA SERVICOS LTDA, NIRE nº 35220642124, protocolado sob o nº SPP2531656055.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283104096. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531656055** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Nome Empresarial da empresa **PAIAGUA SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tamires Fernanda Fujii Ferro**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/12/2025.

Tamires Fernanda Fujii Ferro, CPF: 37441444888

Este documento foi assinado digitalmente por Tamires Fernanda Fujii Ferro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531656055.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PAIAGUA SERVICOS LTDA de NIRE 35220642124**, protocolizado sob o número **SPP2531656055** em **15/12/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1427874256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/12/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.427.874/25-6 em 15/12/2025 da empresa PAIAGUA SERVICOS LTDA, NIRE nº 35220642124, protocolado sob o nº SPP2531656055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283104096. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/12/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Docs pessoais.pdf

BRUNO MOREIRA GRECO	36341756801	11/12/25 14:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

BRUNO MOREIRA GRECO	36341756801	11/12/25 14:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

Capa e contrato.pdf

BRUNO MOREIRA GRECO	36341756801	11/12/25 14:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531656055